INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2026

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ,** pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, nº 200, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.911.249/0001-13, Inscrição Estadual: Isento, torna público o procedimento licitatório conforme.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMERATA DI VENEZIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.234.764/0001-09, com sede na Travessa Osvaldo Burigo, 799, Centro, Nova Veneza – Santa Catarina –representada esse ato pela Sra. **ROSSANA ALANO SPILLERE**, doravante denominada presidente.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para realização de Concerto musical em praça pública da **CAMERATA DI VENEZIA**, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos; no dia 20 de novembro de 2026, a partir das 20h00min, parte da programação natalina no município de Araranguá – Abertura do Natal.

VALOR CONTRATADO: Pelo concerto musical, o contratante obriga-se a pagar a contratada a importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

24 – Secretaria de Esporte e Turismo

1 – Departamento de Turismo

2004 – Execução de Ações Turísticas e eventos

250070006000 – Aplicações Diretas

3390.3923 – Festividades e Homenagens

Cod. Red. 396

BASE LEGAL: Artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 que prevê a inexigibilidade de licitação para “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública”.

JUSTIFICATIVA:

Prefeitura de Araranguá promove a programação de Natal do Município, cuja abertura oficial marca o início das festividades natalinas no Município e reúne famílias, moradores e visitantes no espaço público central da cidade, a Praça

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

Hercílio Luz. Para a abertura de 2026, torna-se necessária a contratação de atração artística de qualidade reconhecida, capaz de conferir caráter solene e acolhedor ao evento, dialogar com públicos de diferentes faixas etárias e proporcionar à população acesso a uma experiência cultural de excelência, em consonância com o espírito de celebração próprio do período natalino.

Nesse contexto, a orquestra Camerata di Venezia destaca-se como uma das principais formações orquestrais do Sul catarinense. Sediada em Nova Veneza/SC e mantida pela Associação Cultural Camerata di Venezia, a orquestra é composta, conforme a proposta apresentada, por 20 jovens músicos naturais da região Sul do Estado, sob a regência e direção artística do violinista e maestro Luiz Fernando São Thiago. Sua trajetória remonta às oficinas de música iniciadas em Nova Veneza em 2003 e foi retomada em 2017 com o objetivo de constituir uma orquestra permanente e profissional; em 2026, a Camerata completa 10 anos de trajetória como orquestra profissional, acumulando mais de 100 concertos realizados, segundo o portfólio institucional.

O reconhecimento da orquestra pela crítica especializada e pelas instâncias públicas de fomento à cultura está documentado: em 2019, a Camerata di Venezia foi vencedora, na categoria difusão, do Prêmio Elisabete Anderle de Incentivo à Cultura, promovido pela Fundação Catarinense de Cultura e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, e, na edição seguinte (2020), obteve o segundo lugar, figurando como primeira suplente entre mais de 900 concorrentes. Teve projetos aprovados e executados por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Turnê 2022, com concertos em Nova Veneza, Criciúma, Urussanga e Içara), da Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet (temporadas de 2023 e 2024, incluindo concerto em Araranguá em 2023) e do Programa de Incentivo à Cultura – PIC do Governo do Estado de Santa Catarina, gerido pela Fundação Catarinense de Cultura, por meio do qual realizou, ao longo de 2025 e no início de 2026, 26 concertos em 24 municípios da região Sul do Estado. A entidade mantenedora foi declarada de utilidade pública pelo Município de Nova Veneza (Lei Municipal nº 2.725, de 07 de outubro de 2019).

A orquestra também se apresentou no Teatro Álvaro de Carvalho, em Florianópolis (2019), e realizou concertos com a participação de instrumentistas de projeção nacional, como o violinista e maestro Emmanuele Baldini, spalla da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (OSESP), e o cravista e maestro Fernando Cordella. Suas apresentações foram objeto de reportagens em veículos como NSC TV, ND+ (Notícias do Dia), Engeplus e Rádio Marconi, e seus concertos são transmitidos e disponibilizados no canal oficial da orquestra no YouTube.

O formato artístico proposto, dividido em duas partes estilisticamente contrastantes, é especialmente adequado a um evento público de abertura natalina: a primeira parte é dedicada à música de concerto, com obras de compositores consagrados como A. Vivaldi, J. S. Bach, W. A. Mozart, L. van Beethoven e H. Villa-Lobos; a segunda parte, voltada a um público mais amplo, reúne trilhas de filmes, arranjos orquestrais de sucessos do pop/rock para orquestra de cordas e músicas natalinas. Essa proposta, alinhada ao propósito declarado da orquestra de democratizar o acesso à música de concerto, permite aproximar a população do repertório erudito e, ao mesmo tempo, garantir ampla identificação do público, característica essencial para uma celebração aberta à comunidade. Dessa forma, a contratação da Camerata di Venezia se justifica por sua qualidade artística, reconhecimento pela crítica especializada e pelas instituições de fomento à cultura, identidade com a região Sul catarinense e adequação ao caráter familiar e festivo da Abertura da Programação de Natal.

A escolha da orquestra Camerata di Venezia está devidamente justificada pelos seguintes critérios:

Consagração e Reconhecimento

A orquestra possui:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

Trajetória consolidada como orquestra profissional, com mais de 100 concertos realizados, sob regência e direção artística do maestro Luiz Fernando São Thiago;

Reconhecimento da crítica especializada, com destaque para o Prêmio Elisabete Anderle de Incentivo à Cultura (Fundação Catarinense de Cultura – vencedora em 2019, categoria difusão, e primeira suplente em 2020);
Projetos aprovados nos principais mecanismos públicos de fomento à cultura (Lei Aldir Blanc, Lei Rouanet e PIC/SC), o que pressupõe avaliação técnica e artística por instâncias especializadas;

Grande aceitação popular na região Sul de Santa Catarina, com circulação por mais de duas dezenas de municípios e cobertura da imprensa regional e estadual.

Sua trajetória inclui concertos em teatros, igrejas, praças e programações públicas promovidas por municípios e instituições da região, demonstrando capacidade comprovada de atração de público.

Adequação ao Perfil do Evento

A Abertura da Programação de Natal tem como objetivo promover a cultura, o lazer e a integração social no início das festividades natalinas, sendo essencial a contratação de atração que:
Dialogue com diferentes faixas etárias e com o público familiar;

Ofereça repertório acessível e de qualidade, incluindo músicas natalinas, compatível com o caráter solene e festivo da abertura;

Possa ser apresentada ao ar livre, no espaço público central da cidade, com estrutura técnica dimensionada pela própria orquestra (rider técnico).

Nesse contexto, a orquestra se mostra plenamente adequada ao perfil do evento.

Relevância Cultural, Regional e Interesse Público

A contratação está alinhada ao art. 215 da Constituição Federal, segundo o qual o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais. A oferta de um concerto orquestral em praça pública amplia o acesso da população à música de concerto, e a escolha de formação artística da própria região Sul catarinense, já conhecida do público de Araranguá (concerto realizado no Município em 2023), valoriza a produção cultural regional.
Tal medida assegura o alinhamento da contratação com o interesse público e com a política municipal de promoção da cultura e do lazer.

Sandro Fabricio Ramos

Assessor de Comunicação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 194/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESPACHO

Diante do exposto, é inexigível procedimento licitatório. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de Licitação, com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamento especifico.

Letícia Machado Zuanazzi Borges

Secretária Interina de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de concerto musical da orquestra Camerata di Venezia, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, por intermédio de sua entidade mantenedora, a Associação Cultural Camerata di Venezia (CNPJ nº 33.234.764/0001-09), para apresentação na Abertura da Programação de Natal do Município de Araranguá/SC, no dia 20 de novembro de 2026, às 20h, no palco central da Praça Hercílio Luz, com duração média de 60 (sessenta) minutos e repertório eclético composto por música clássica, música de cinema, pop-rock e música natalina.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a inviabilidade de competição decorre da especificidade da atração artística, a orquestra Camerata di Venezia, reconhecida por sua trajetória e por sua consagração perante a crítica especializada, as instituições de fomento à cultura e o público da região Sul catarinense. A escolha está vinculada ao perfil do evento, ao interesse público e aos objetivos de valorização cultural. A contratação será realizada diretamente com a pessoa jurídica mantenedora da orquestra, Associação Cultural Camerata di Venezia, CNPJ nº 33.234.764/0001-09, associação civil sem fins lucrativos cuja finalidade estatutária é a manutenção e a promoção da Camerata di Venezia (art. 2º, I, do Estatuto), representada por sua presidente, Sra. Rossana Alano Spillere, eleita para o mandato de 12/07/2025 a 12/07/2027, conforme ata da Assembleia Geral Ordinária de 12/07/2025, averbada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Criciúma/SC em 22/07/2025 (Registro nº 013185, Livro A-062), atendendo à hipótese de contratação direta prevista na legislação.

3. ITEM

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CONCERTO DA ORQUESTRA CAMERATA DI VENEZIA NA ABERTURA DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL, NO DIA 20/11/2026, ÀS 20H, NA CONCHA ACUSTICA DA PRAÇA HERCÍLIO LUZ, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 60 MINUTOS	UNI	01	R$ 25.000,00

Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Forma de pagamento: no dia útil seguinte ao evento, conforme proposta comercial de 21 de outubro de 2026.

Composição do valor: o valor inclui apenas os cachês dos músicos envolvidos, conforme proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

Itens de responsabilidade do Contratante: palco coberto com proteção para chuva e vento; estrutura completa de sonorização com técnico de som; 20 (vinte) cadeiras sem braço e com fundo reto; lanche para a orquestra antes do evento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fará face a esta despesa recursos com a seguinte classificação orçamentária:

24 – Secretaria de Esporte e Turismo

1 – Departamento de Turismo

2004 – Execução de Ações Turisticas e eventos

250070006000 – Aplicações Diretas

3390.3923 – Festividades e Homenagens

Cod. Red. 396

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO

A Prefeitura de Araranguá promove a programação de Natal do Município, cuja abertura oficial marca o início das festividades natalinas no Município e reúne famílias, moradores e visitantes no espaço público central da cidade, a Praça Hercílio Luz. Para a abertura de 2026, torna-se necessária a contratação de atração artística de qualidade reconhecida, capaz de conferir caráter solene e acolhedor ao evento, dialogar com públicos de diferentes faixas etárias e proporcionar à população acesso a uma experiência cultural de excelência, em consonância com o espírito de celebração próprio do período natalino.

Nesse contexto, a orquestra Camerata di Venezia destaca-se como uma das principais formações orquestrais do Sul catarinense. Sediada em Nova Veneza/SC e mantida pela Associação Cultural Camerata di Venezia, a orquestra é composta, conforme a proposta apresentada, por 20 jovens músicos naturais da região Sul do Estado, sob a regência e direção artística do violinista e maestro Luiz Fernando São Thiago. Sua trajetória remonta às oficinas de música iniciadas em Nova Veneza em 2003 e foi retomada em 2017 com o objetivo de constituir uma orquestra permanente e profissional; em 2026, a Camerata completa 10 anos de trajetória como orquestra profissional, acumulando mais de 100 concertos realizados, segundo o portfólio institucional.

O reconhecimento da orquestra pela crítica especializada e pelas instâncias públicas de fomento à cultura está documentado: em 2019, a Camerata di Venezia foi vencedora, na categoria difusão, do Prêmio Elisabete Anderle de Incentivo à Cultura, promovido pela Fundação Catarinense de Cultura e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, e, na edição seguinte (2020), obteve o segundo lugar, figurando como primeira suplente entre mais de 900 concorrentes. Teve projetos aprovados e executados por meio da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Turnê 2022, com concertos em Nova Veneza, Criciúma, Urussanga e Içara), da Lei Federal de Incentivo à Cultura – Lei Rouanet (temporadas de 2023 e 2024, incluindo concerto em Araranguá em 2023) e do Programa de Incentivo à Cultura – PIC do Governo do Estado de Santa Catarina, gerido pela Fundação Catarinense de Cultura, por meio do qual realizou, ao longo de 2025 e no início de 2026, 26 concertos em 24 municípios da região Sul do Estado. A entidade mantenedora foi declarada de utilidade pública pelo Município de Nova Veneza (Lei Municipal nº 2.725, de 07 de outubro de 2019).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

A orquestra também se apresentou no Teatro Álvaro de Carvalho, em Florianópolis (2019), e realizou concertos com a participação de instrumentistas de projeção nacional, como o violinista e maestro Emmanuele Baldini, spalla da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo (OSESP), e o cravista e maestro Fernando Cordella. Suas apresentações foram objeto de reportagens em veículos como NSC TV, ND+ (Notícias do Dia), Engeplus e Rádio Marconi, e seus concertos são transmitidos e disponibilizados no canal oficial da orquestra no YouTube.

O formato artístico proposto, dividido em duas partes estilisticamente contrastantes, é especialmente adequado a um evento público de abertura natalina: a primeira parte é dedicada à música de concerto, com obras de compositores consagrados como A. Vivaldi, J. S. Bach, W. A. Mozart, L. van Beethoven e H. Villa-Lobos; a segunda parte, voltada a um público mais amplo, reúne trilhas de filmes, arranjos orquestrais de sucessos do pop/rock para orquestra de cordas e músicas natalinas. Essa proposta, alinhada ao propósito declarado da orquestra de democratizar o acesso à música de concerto, permite aproximar a população do repertório erudito e, ao mesmo tempo, garantir ampla identificação do público, característica essencial para uma celebração aberta à comunidade. Dessa forma, a contratação da Camerata di Venezia se justifica por sua qualidade artística, reconhecimento pela crítica especializada e pelas instituições de fomento à cultura, identidade com a região Sul catarinense e adequação ao caráter familiar e festivo da Abertura da Programação de Natal.

A escolha da orquestra Camerata di Venezia está devidamente justificada pelos seguintes critérios:

4.1 Consagração e Reconhecimento

A orquestra possui:

- Trajetória consolidada como orquestra profissional, com mais de 100 concertos realizados, sob regência e direção artística do maestro Luiz Fernando São Thiago;
- Reconhecimento da crítica especializada, com destaque para o Prêmio Elisabete Anderle de Incentivo à Cultura (Fundação Catarinense de Cultura – vencedora em 2019, categoria difusão, e primeira suplente em 2020);
- Projetos aprovados nos principais mecanismos públicos de fomento à cultura (Lei Aldir Blanc, Lei Rouanet e PIC/SC), o que pressupõe avaliação técnica e artística por instâncias especializadas;
- Grande aceitação popular na região Sul de Santa Catarina, com circulação por mais de duas dezenas de municípios e cobertura da imprensa regional e estadual.

Sua trajetória inclui concertos em teatros, igrejas, praças e programações públicas promovidas por municípios e instituições da região, demonstrando capacidade comprovada de atração de público.

4.2 Adequação ao Perfil do Evento

A Abertura da Programação de Natal tem como objetivo promover a cultura, o lazer e a integração social no início das festividades natalinas, sendo essencial a contratação de atração que:

- Dialogue com diferentes faixas etárias e com o público familiar;
- Ofereça repertório acessível e de qualidade, incluindo músicas natalinas, compatível com o caráter solene e festivo da abertura;
- Possa ser apresentada ao ar livre, no espaço público central da cidade, com estrutura técnica dimensionada pela própria orquestra (rider técnico).

Nesse contexto, a orquestra se mostra plenamente adequada ao perfil do evento.

4.3 Relevância Cultural, Regional e Interesse Público

A contratação está alinhada ao art. 215 da Constituição Federal, segundo o qual o Estado garantirá a todos o pleno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais. A oferta de um concerto orquestral em praça pública amplia o acesso da população à música de concerto, e a escolha de formação artística da própria região Sul catarinense, já conhecida do público de Araranguá (concerto realizado no Município em 2023), valoriza a produção cultural regional.

Tal medida assegura o alinhamento da contratação com o interesse público e com a política municipal de promoção da cultura e do lazer.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A compatibilidade do valor foi analisada nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual, nas contratações diretas por inexigibilidade, o contratado deverá comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

5.1 Parâmetros Utilizados

Foi apresentado o seguinte referencial, emitido pela própria entidade mantenedora da orquestra:

- Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, Criciúma/SC – concerto musical da Camerata di Venezia em evento institucional da universidade – NFS-e nº 2, emitida em 20/12/2024 pela Associação Cultural Camerata di Venezia (CNPJ nº 33.234.764/0001-09): R$ 25.000,00.

Contratante	Objeto	Documento	Valor
Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC (Criciúma/SC)	Concerto musical da Camerata di Venezia em evento institucional da UNESC	NFS-e nº 2, emitida em 20/12/2024 pela Prefeitura de Nova Veneza	R$ 25.000,00
Município de Araranguá (proposta)	Concerto na Abertura da Programação de Natal – 20/11/2026, duração média de 60 minutos	Proposta comercial de 21/10/2026	**R$ 25.000,00**

O valor proposto ao Município de Araranguá (R$ 25.000,00) é idêntico ao praticado pela orquestra junto à UNESC, sem qualquer acréscimo, embora transcorridos aproximadamente 23 meses entre a referência e a presente contratação. Considerando a formação de 20 músicos indicada na proposta, o valor corresponde a cerca de R$ 1.250,00 por integrante, abrangendo exclusivamente os cachês dos músicos, conforme declarado na proposta.

A referida nota fiscal é mantida como referência de levantamento de mercado, por constituir documento idôneo emitido pela própria entidade mantenedora a outro contratante, em concerto de mesma natureza, demonstrando que o valor ora proposto corresponde ao efetivamente praticado pela orquestra, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Comprovação Documental

Integra o processo a proposta comercial datada de 21 de outubro de 2026, assinada digitalmente pela presidente da Associação Cultural Camerata di Venezia, Sra. Rossana Alano Spillere, no valor integral de R$ 25.000,00 (vinte e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

cinco mil reais), que inclui apenas os cachês dos músicos envolvidos, cabendo ao Contratante disponibilizar palco coberto, estrutura de sonorização com técnico de som, 20 cadeiras e lanche para a orquestra, com pagamento no dia útil seguinte ao evento. Integra ainda o processo a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2, de 20/12/2024, emitida para a UNESC.

5.3 Conclusão sobre o Preço

Diante dos dados analisados, conclui-se que o valor de R$ 25.000,00:

- É idêntico ao valor praticado pela orquestra em contratação anterior de mesma natureza, sem reajuste no período;
- É proporcional ao porte da formação (20 músicos) e à duração da apresentação (60 minutos);
- Atende aos princípios da economicidade e da razoabilidade;
- Não configura sobrepreço.

6. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A realização da Abertura da Programação de Natal e a contratação da orquestra proporcionam:

- Acesso da população a concerto orquestral de qualidade, em espaço público;
- Promoção da cultura e do lazer, com programação de caráter familiar no início do período natalino;
- Valorização da produção cultural da região Sul catarinense;
- Incremento na economia local (comércio, gastronomia e serviços).

Ressalta-se que o Município mantém investimentos superiores aos mínimos constitucionais nas áreas de saúde e educação, garantindo que a presente contratação não compromete políticas públicas essenciais.Destaca-se, ainda, que a rede municipal de ensino de Araranguá alcançou resultados expressivos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) 2025: nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o Município atingiu nota 6,4, superando a meta municipal de 6,0, e, nos anos finais, passou de 4,4, em 2023, para 5,4, em 2025, um avanço de 1 ponto. Pelo desempenho alcançado, o Município recebeu menção honrosa na Imersão Aprender 2026, realizada em Fortaleza/CE. Estimativa de público: o rider técnico da contratada dimensiona a sonorização para público estimado de 1.000 pessoas ao ar livre.

7. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA TITULARIDADE DA ORQUESTRA

A inviabilidade de competição decorre das características próprias da Camerata di Venezia, de seu corpo artístico, regência e repertório, que tornam sua apresentação específica e de natureza personalíssima.

A Associação Cultural Camerata di Venezia, fundada em 27 de fevereiro de 2019, é a entidade mantenedora da orquestra, conforme seu Estatuto Social, que prevê a manutenção do grupo e a realização de concertos para divulgação da música popular e erudita.

Além disso, foi apresentada Declaração de Exclusividade de Representação Artística, datada de 21/10/2026, que reconhece a Associação como representante exclusiva da orquestra, em caráter permanente e em todo o território nacional.

Dessa forma, a contratação direta poderá fundamentar-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os demais requisitos legais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O concerto será realizado no dia 20 de novembro de 2026, às 20h, no palco central da Praça Hercílio Luz, com duração média de 60 minutos, integrado à Abertura da Programação de Natal;
- O programa será dividido em duas partes: a primeira dedicada à música de concerto e a segunda a trilhas de filmes, arranjos de pop/rock para orquestra de cordas e músicas natalinas, cabendo à contratada apresentar o programa definitivo à fiscalização com antecedência;
- A disposição da orquestra no palco seguirá o rider técnico (semicírculo, com o maestro ao centro), em área livre aproximada de 12 m de largura por 6 m de profundidade;
- A passagem de som será realizada em horário previamente ajustado com a organização do evento e com o técnico de som disponibilizado pelo Contratante;
- Eventual alteração de data ou horário somente poderá ocorrer mediante acordo formal entre as partes ou em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar o concerto na data, no local e no horário definidos, com duração média de 60 minutos e com a formação indicada na proposta, sob regência do maestro;
- Arcar com os cachês dos músicos e com os tributos e encargos incidentes, emitindo a respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos músicos e dos instrumentos musicais;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos músicos e à equipe, inexistindo vínculo de qualquer natureza com o Município (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- Apresentar o programa definitivo do concerto e as informações necessárias à organização do evento, no prazo fixado pela fiscalização;
- Comparecer ao local com antecedência suficiente para a passagem de som;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a realização do concerto;
- Zelar pela estrutura e pelos equipamentos disponibilizados pelo Contratante;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar palco coberto, com laterais de proteção contra chuva, vento e sol, nas dimensões indicadas no rider técnico;
- Disponibilizar estrutura completa de sonorização, com técnico de som à disposição, conforme rider técnico;
- Disponibilizar 20 (vinte) cadeiras sem braço e com fundo reto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

- Fornecer lanche para a orquestra antes do evento;
- Providenciar iluminação adequada, segurança do público, dos músicos e dos instrumentos, bem como as licenças e autorizações necessárias à realização do evento;
- Efetuar o recolhimento dos direitos autorais junto ao ECAD, quando devido;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Designar o gestor e o fiscal do contrato;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições contratuais, registrar eventuais ocorrências e atestar a execução do serviço para fins de pagamento.
Gestor e Fiscaldo contrato: Bruno de Oliveira.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R$ 25.000,00, no dia útil seguinte ao evento, mediante a apresentação da nota fiscal e o atesto da fiscalização;
- Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, consideradas as condições tributárias próprias da entidade;
- Por ocasião do pagamento, será verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Não haverá pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

13. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações das partes, inclusive o pagamento, observado o exercício financeiro de 2026. Por se tratar de execução única, em prazo inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste de preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- É vedada a subcontratação, dado o caráter personalíssimo do objeto;
- Não será exigida garantia contratual, considerando o pagamento exclusivamente após a execução do serviço

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

(art. 96 da Lei nº 14.133/2021);

- O ato que autorizar a contratação direta e o extrato do contrato serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município (art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021);
- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo juridicamente viável a contratação da orquestra Camerata di Venezia, diretamente com sua entidade mantenedora, Associação Cultural Camerata di Venezia, para concerto na Abertura da Programação de Natal do Município de Araranguá, no dia 20 de novembro de 2026, pelo valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), condicionada a formalização ao atendimento das providências indicadas no Estudo Técnico Preliminar.

Sandro Fabrício Ramos
Chefe de Gabinete

Jonathan dos Passos Padilha
Coordenador de Manutenção de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

MINUTA CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, Centro, Araranguá-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA,** ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa:

ASSOCIAÇÃO CULTURA CAMERATA DI VENEZIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.234.764/0001-09, com sede na Travessa Osvaldo Burigo, 799, Centro, Nova Veneza – Santa Catarina –representada esse ato pela Sra. **ROSSANA ALANO SPILLERE**, doravante denominada presidente, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

ADJUDICAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo Licitatório x x / 2 0 2 6 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de pessoa jurídica, para realização de Concerto musical em praça pública da **CAMERATA DI VENEZIA**, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos; no dia 20 de novembro de 2026, a partir das 20h00min, parte da programação natalina no município de Araranguá – Abertura do Natal", os quais a CONTRATADA se declara em condições de prestar o serviço em estrita observância com o indicado nos termos da Justificativa do processo de Inexigibilidade nº**. XX/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apresentação dar-se-á no dia 20/11/2026 (vinte de novembro do ano de dois mil e vinte e seis), na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina, em **praça pública**, show GRATUITO, com duração de 60min (sessenta minutos) no horário previsto de início às 20h00 min (vinte horas), não podendo o início do show exceder 15 minutos do horário previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas referentes a Estrutura local (palco coberto, sonorização, luz, geradores), estrutura física com 20 cadeiras, alimentação antes do evento, ECAD, seguranças, correrão por conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidas da proposta da contratada ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acrescimentos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional à CONTRATANTE, estando inclusos neste valor o cachê dos artistas e da equipe, transporte, diárias de alimentação e encargos fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços a serem prestados de acordo com o presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** conforme proposta comercial anexa a este processo de inexigibilidade de licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

A despesa com a execução do presente contrato de prestação de serviços correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

24 – Secretaria de Esporte e Turismo

1 – Departamento de Turismo

2004 – Execução de Ações Turisticas e eventos

250070006000 – Aplicações Diretas

3390.3923 – Festividades e Homenagens

Cod. Red. 396

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os documentos constantes na inexigibilidade de licitação nº xx/2026, cujos teores são deconhecimento da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os serviços serão pagos no 1° dia útil após a prestação dos serviços artisticos, mediante empenho prévio de no máximo 72 horas antes da data determinada para a apresentação, por meio de depósito bancário direto a conta bancária informada pela CONTRATADA, em nome da CONTRATADA, **ASSOCIAÇÃO CULTURA CAMERATA DI VENEZIA.**

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026, contado a partir da sua assinatura com data de execução fixa, conforme descrito na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro deste contrato, ou seja, no dia **20 DE NOVEMBRO DE 2026,** não podendo ser prorrogado**.**

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designa o(a) Sr. **Sandro Fabricio Ramos**, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato.

A CONTRATADA obriga-se a facilitar o trabalho da Fiscalização, inclusive franqueando o seu acesso a documentos, aos Serviços onde quer que se realizem e às suas instalações e de seus subcontratados, nos limites do CONTRATO. A Fiscalização tem plenos poderes para praticar atos, inclusive de auditoria, que se destinem a verificar e comprovar o cumprimento das obrigações e dos requisitos contratuais, ou que se destinem a prevenir e/ou preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

O fiscal deverá:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que eventualmente surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, devendo dar ciência à Contratada, conforme previsão Lei n°. 14.133/2021;

b) Atestar e encaminhar a Nota Fiscal a ser entregue pela Entidade, para efeito de pagamento dos serviços;

c) Zelar para que a Contratada mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

d) A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilização do Contratante ou de seus agentes.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

(a) de 0,1%*(um décimo por cent*o) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

(b) de 1%*(um por cent*o) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

(c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta*(federal, estadual ou municipa*l), pelo prazo de até 02*(doi*s) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

(d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5*(cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM*(NS*) E PRORROGAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

Os serviços contratados serão prestados junto a Prefeitura de Araranguá/SC através da Assessoria de Comunicação, no dia **20 DE NOVEMBRO**, na Praça Hercílio Luz – Centro – Araranguá-SC.
A contratada realizará a prestação dos Serviços, mediante requisição (Ordem de Compra) da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a :

10.1.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

10.1.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, desde que comprovadamente tenha dado causa;

10.1.3 Informar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a apresentação, no todo ou em parte, do artista, indicando as medidas tomadas ou a tomar para corrigir a situação, o que não eximirá a CONTRATADA das multas e penalidades previstas neste CONTRATO em razão do atraso do show.

10.1.4 Após o término da apresentação, providenciar a retirada, às suas custas, de eventual equipamento, veículos, utensílios, acessórios, ferramentas, materiais e instalações provisórias de sua propriedade, removendo-os dentro do prazo a ser acordado entre as PARTES, não superior a 15 (quinze) dias, a contar de solicitação escrita da CONTRATANTE.

10.1.5 A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, de seus prestadores de serviços e de seus subcontratados, inclusive por eventuais inadimplementos de obrigações trabalhistas ou previdenciárias. A CONTRATANTE e/ou seus mantenedores não poderão ser demandadas solidariamente, e nem haverá responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus trabalhadores e/ou os de seus subcontratados e a CONTRATANTE e/ou seus mantenedores.

10.1.6 Após a realização dos serviços, o fornecedor emitirá TERMO DE QUITAÇÃO pelo contrato, em que reconhece a plena finalização da obrigação contratual, sem pendências para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Fornecer Rider completo (palco, som, luz);
b) Estrutura de 20 cadeiras com braço,
c) Alimentação antes da apresentação
d) ECAD;
e) Seguranças;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
h) realizar os devidos pagamentos;
i) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
I - advertência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2*(doi*s) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA RESCISÃO

Constituem causas para rescisão do contrato às situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8666/93, e alterações posteriores, especialmente:

Pelo **CONTRATANTE**:

a) Descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;

b) Subcontratar, no todo ou em parte, os Serviços objeto deste CONTRATO, sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

b) Razões de interesse público;

c) Demora, atraso excessivo, inexecução ou ineficiência do serviço, a juízo do CONTRATANTE;

d) Falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil pela CONTRATADA e,

Pela **CONTRATADA**:

a) A falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

b) Caso a rescisão do CONTRATO se dê por culpa da CONTRATANTE e ocasione custos adicionais à CONTRATADA, esta deverá justificá-los e comprová-los perante a CONTRATANTE, solicitando o respectivo ressarcimento. A CONTRATANTE analisará as informações prestadas pela CONTRATADA e as PARTES definirão, de comum acordo, o valor do custo adicional devido, se houver. A rescisão, por qualquer motivo, não dará motivos à CONTRATADA para reivindicar o ressarcimento de eventuais perdas e danos;

Parágrafo Primeiro

Na eventual ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, não se limitando a enfermidade dos artistas, acidentes, condições climáticas muito adversas, ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio, as partes se obrigama cancelar o evento em comum acordo, ficando ambas as partes liberadas do presentecontrato.

Cada PARTE será exclusivamente responsável pela assunção de suas próprias perdas e danos sofridos durante o período do evento de força maior ou caso fortuito e suas consequências, nos termos deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdase danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos pelos serviços prestados até o momento da rescisão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

a) Aplicam-se todas as disposições da Lei Federal nº 14.133 cabíveis ao presente instrumento;

b) A CONTRATADA fica obrigada a se manter, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

c) A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá alegar, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão, dúvida, no todo ou em parte, das disposições do presente CONTRATO e demais disposições de ordem geral ou particular nele estabelecidas, que são, desde já,consideradas necessárias e suficientes para definir os serviços contratados e permitir a sua execução de acordo com as normas vigentes no país, sendo vedado à CONTRATADA pleitear qualquer revisão de preços ou prorrogação de prazo, por erros ou omissões, que tenham sido cometidos na elaboração de sua Proposta que integra o CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO DE IMAGEM

A CONTRATADA, por meio do presente instrumento, autoriza à CONTRATANTE a fazer o uso de imagem e nome do ARTISTA no crédito da apresentação, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, até a realização do show objeto do presente contrato, única e exclusivamente para sua divulgação.

Fica estabelecido que qualquer divulgação usando a imagem, nome ou som de voz do Artista só poderão ser veiculadas, única e exclusivamente, de acordo com as regras e termos descritos neste instrumento, sob pena de incidir indenização por perdas e danos em razão do uso indevido de imagem, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Contrato.

A CONTRATADA, por meio do presente instrumento, autoriza a CONTRANTE a fazer uso de imagem e nome do ARTISTA após o cumprimento do objeto do contrato nas redes sociais oficiais da CONTRATANTE para fazer citação do Evento. Esta autorização está condicionada a aprovação do conteúdo pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram neste ato que estão cientes e conhecem os termos da lei anticorrupção (12.846/13) e demais congêneres, comprometendo-se a abster-se de quaisquer atividades que caracterizem “conduta ilegal” tipificada nas legislações aplicáveis.

Para a execução deste Contrato, nenhuma das Partes seja através dos seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome poderá oferecer, pagar, dar ou autorizar o pagamento a quem quer que seja, ou aceitar direta ou indiretamente de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras e ainda benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e terceirizados ajam da mesma forma.

A prática de qualquer “conduta ilegal” prevista na lei nº 12.846/13 ou nas demais normas congêneres, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Instrumento, mediante notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

As Partes acordam, declaram e garantem que não ofereceram, prometeram, pagaram, autorizaram ou deram, direta ou indiretamente, assim como no futuro não oferecerão, prometerão, pagarão, autorizarão ou darão, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor a qualquer funcionário governamental ou similar, ou candidato a cargo político com o objetivo de:

a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público, candidato ou partido;

b) Induzir o agente público, candidato ou partido a realizar ou deixar de realizar um ato em violação a um dever legal;

c) Garantir qualquer vantagem imprópria; ou,

d) Induzir o agente público, candidato ou partido a influenciar o ato ou decisão de um governo ou instrumentalidade governamental para obter ou manter um negócio, ou direcionar um negócio para qualquer pessoa física ou jurídica, com qualquer relação com este contrato.

Na hipótese de uma das Partes violar esta disposição ou qualquer uma das leis anticorrupção aplicáveis, a outra Parte terá o direito de rescindir este contrato unilateralmente e tomar outras medidas apropriadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -DA CONOTAÇÃO POLÍTICA E/OU RELIGIOSA

Fica estabelecido entre as Partes que o show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA

As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legais e legalmente constituídos e se compromete a apresentar os documentos societários e procurações a CONTRATADA,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória n ° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA vigésima terceira - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02(DUAS) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais, devendo a contratante providenciar a publicação do extrato do contrato em até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Araranguá/SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Assinado eletronicamente por:
LETICIA MACHADO ZUANAZZI BORGES:03770797906
037.707.979-06
17/11/2026 10:54:03

LETICIA MACHADO ZUANAZZI BORGES
SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO
C O N T R A T A N T E

ASSOCIAÇÃO CULTURA CAMERATA DI VENEZIA
ROSSANA ALANO SPILLERE
Presidente
CONTRATADA

SANDRO FABRICIO RAMOS
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c

Testemunhas:

Testemunha1.....

Contratante: Nome:

CPF:

Testemunha2.....

Contratada: Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 10:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6d49f656c81c